



GOVERNO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO  
- SECRETARIA GERAL -

**RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 362/2017, de 16 de novembro de 2017.**

*Dispõe sobre a Habilitação do Laboratório SICAR como prestador de serviços para o Sistema Único de Saúde (SUS), tipo I, implantado no município de Palmas – TO, para atendimento das Regiões de Saúde Cerrado Tocantins Araguaia, Capim Dourado e Cantão, do Estado do Tocantins, para exames citopatológicos do colo do útero, conforme Portaria GM/MS Nº. 3.388/2013.*

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no Art. 2º da Portaria Nº. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 3.388, de 30 de dezembro de 2013, que Redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;

Considerando o Contrato de Credenciamento Nº. 203/2017, de 27 de outubro de 2017, que Trata do Termo de Contrato de Credenciamento que entre si celebram na forma e nas condições seguintes, de um lado como credenciante, o Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde, e de outros como credenciada, a empresa SICAR Laboratórios Eireli - EPP;

Considerando a apresentação feita pela Gerência da Rede de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento do Câncer/Diretoria de Atenção Especializada/Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar a Habilitação do Laboratório SICAR como prestador de serviços para o Sistema Único de Saúde (SUS), tipo I, implantado no município de Palmas – TO, para atendimento das Regiões de Saúde Cerrado Tocantins Araguaia, Capim Dourado e Cantão, do Estado do Tocantins, para exames citopatológicos do colo do útero, conforme Portaria GM/MS Nº. 3.388/2013.

Secretaria da  
Saúde



GOVERNO DO  
**TOCANTINS**

## HABILITAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS (LABORATÓRIOS) PARA O SUS

GERÊNCIA DA REDE DE PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DO CÂNCER

Novembro, 2017

Portaria GM/MS nº 3.388, de 30 de Dezembro/2013

□ ***Redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas.***

*Consiste na definição de padrões de qualidade para a avaliação do exame citopatológico do colo do útero.*

## Objetivos da Qualicito

- Promover a melhoria contínua da qualidade dos exames citopatológicos do colo do útero ofertados à população;
- Incentivar o aumento da cobertura de realização do exame citopatológico do colo do útero na população feminina de acordo com as Diretrizes Brasileiras para o Rastreamento do Câncer do Colo do Útero vigente;
- Promover a melhoria dos padrões de qualidade dos laboratórios públicos e privados prestadores de serviços para o SUS que realizam o exame citopatológico do colo do útero;

## Objetivos da Qualicito

- Estabelecer critérios e parâmetros de qualidade para o contrato e o distrato de laboratórios prestadores de serviços para o SUS;
- Promover a educação permanente dos profissionais de saúde; e
- Monitorar, através do Sistema de Informações do Câncer (SISCAN) ou de outro sistema de informação definido pelo Ministério da Saúde, os indicadores de qualidade dos exames citopatológicos do colo do útero.



## Critérios para Contratação de Laboratórios Tipo I e II, Art. 14

- I - Comprovação da habilitação do responsável técnico, que deve estar devidamente registrado no SCNES;
- II - Demonstração de quadro de funcionários compatível com sua produção de exames citopatológicos do colo do útero, baseada nos parâmetros técnicos descritos no Manual de Gestão da Qualidade para Laboratório de Citopatologia publicado pelo Ministério da Saúde, cujo acesso encontra-se disponível no sítio eletrônico [www.saude.gov.br/sas](http://www.saude.gov.br/sas) ou outro que venha substituí-lo;
- III - Apresentação pelo laboratório de relatório de MIQ do último ano;
- IV - Apresentação da área de citotecnologia (área técnica e microscopia), com comprovação através de sua planta arquitetônica ou outro documento equivalente;
- V - Cumprimento do tempo de guarda do material (laudo e lâmina), conforme inciso IV do art. 22;

## Critérios para Contratação de Laboratórios Tipo I e II, Art. 14

- VI - Comprovação do treinamento dos profissionais envolvidos na linha de produção do laboratório;
- VII - Cumprimento dos parâmetros de qualidade contidos no Manual de Gestão da Qualidade para Laboratório de Citopatologia, cujo acesso encontra-se disponível no Portal do Ministério da Saúde, por meio do sítio eletrônico [www.saude.gov.br/sas](http://www.saude.gov.br/sas) ou outro que venha a substituí-lo;
- VIII - Comprovação, nos resultados dos exames citopatológicos do colo do útero, de índice de positividade igual ou superior a 3% (três por cento) dos exames satisfatórios; e
- IX - Comprovação de alvará sanitário vigente, expedido pelo órgão de vigilância sanitária local.

**Parágrafo único.** Os Laboratórios Tipo I e Tipo II já contratados pelos gestores do SUS terão prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação desta Portaria, para adequação de suas unidades aos critérios estabelecidos nos termos deste artigo.



## Critérios para Contratação de Laboratórios Tipo I e II, Art. 15

Os Laboratórios Tipo I e Tipo II serão avaliados anualmente pela respectiva Secretaria de Saúde que os contratou para definir se houve ou não o cumprimento dos critérios dispostos no art. 14 e, em caso afirmativo, a Secretaria poderá realizar a renovação do contrato de prestação de serviços e poderá sustentar a habilitação do laboratório na QualiCito.

## Programa de Controle do Câncer de Colo do Útero

- Processo em múltiplas etapas:
- ✓ Exame preventivo (PCCU);
- ✓ Laudo liberado pelo prestador de serviço;
- ✓ Identificação dos casos positivos (Suspeitos de lesão precursora ou câncer);
- ✓ Confirmação diagnóstica;
- ✓ Tratamento.

## Propostas

- Habilitar dois laboratórios privados prestadores de serviços para o SUS, tipo I:
- IBRAP – Município de Araguaína
- SICAR – Município de Palmas
- Período para prestação do serviço: 1 (um) ano.

## Laboratório IBRAP - Araguaína

- Referência para 40(quarenta) municípios que compõem as Regiões de Saúde Bico do Papagaio e Médio Norte Araguaia.

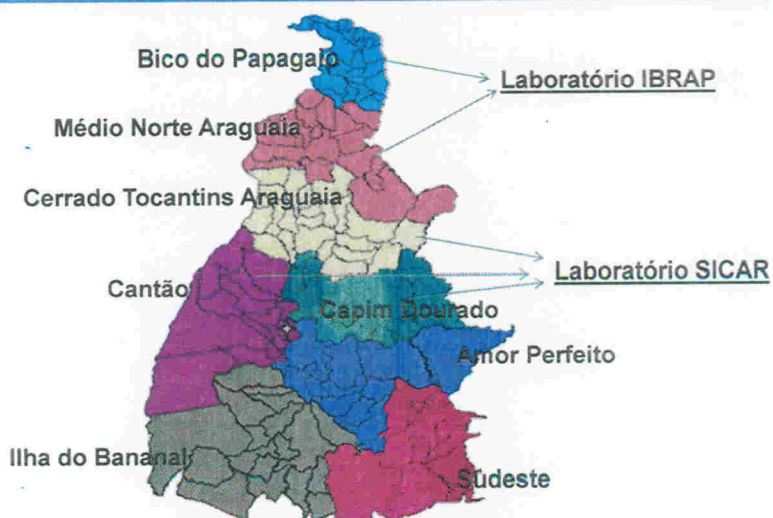
| Bico do Papagaio | Médio Norte Araguaia |
|------------------|----------------------|
| 23 municípios    | 17 municípios        |

## Laboratório SICAR - Palmas

- Referência para 49 (quarenta e nove) municípios que compõem as Regiões de Saúde Cerrado Tocantins Araguaia, Capim Dourado e Cantão.

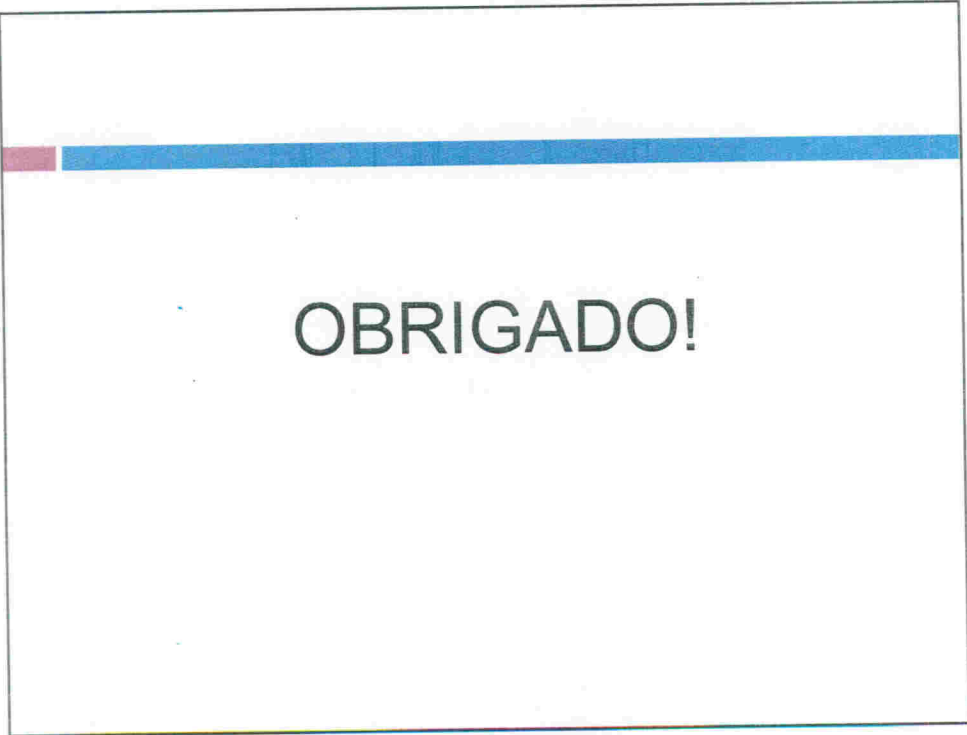
| Cerrado Tocantins Araguaia | Capim Dourado | Cantão        |
|----------------------------|---------------|---------------|
| 22 municípios              | 13 municípios | 14 municípios |

## Distribuição por Regiões de Saúde



\*Região de Saúde Amor Perfeito e Sudeste pactuados com o município de Porto Nacional (Lab: Modelo)  
 \*Região de Saúde Ilha do Bananal pactuados com o município de Gurupi (Labs: Bioclin, Citocel e Análise)





**OBRIGADO!**

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 203/2017**

**PROCESSO Nº: 2015/30550/002026**

**TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTEs, DE UM LADO COMO CREDENCIANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CREDENCIADA, A EMPRESA SICAR LABORATÓRIOS EIRELI - EPP.**

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **Marcos Esner Musafir**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 96 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 4.548, de 27 de janeiro de 2016, doravante denominada **CREDENCIANTE**, e a empresa **SICAR LABORATÓRIOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na Quadra 504 Sul, Avenida LO 11, 07, Lote 07, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77021670, inscrita no CNPJ sob nº 27.257.140/0001-04, doravante denominada **CREDENCIADA**, representada por seu titular, o Sr. **MAICON DOUGLAS PAIVA DA SILVA MEDEIROS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 57724128X – SSP/SP, CPF nº 01539158381, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, nos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica para integrar cadastro de prestadores de serviços de exames Citopatológicos, Anatômico Patológicos e Biopsias, para atender as necessidades da SECRETARIA DA SAÚDE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Edital de Credenciamento nº 005/2016, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico do órgão requisitante.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto do Edital de Credenciamento nº 005/2016, conforme Processo nº 2015/30550/002026 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico do órgão requisitante.

*Maicon*

*fi*



| ANEXO I                                                 |                                                                                           |                |
|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| SERVIÇO DE BIÓPSIAS CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA |                                                                                           |                |
| CÓDIGO                                                  | PROCEDIMENTO                                                                              | VLR TABELA SUS |
| 02.03.02.002-2                                          | EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA                                 | R\$ 43,21      |
| 02.03.02.003-0                                          | EXAME ANATOMO-PATOLOGICO P/ CONGELAMENTO / PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO)- PEÇA CIRURGICA | R\$ 24,00      |
| 02.03.02.006-5                                          | EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIÓPSIA                                                 | R\$ 24,00      |
| 02.03.02.007-3                                          | EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA                                          | R\$ 43,21      |
| 02.03.02.008-1                                          | EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIÓPSIA                                        | R\$ 24,00      |
| 02.02.09.003-5                                          | CITOLOGIA P/ CLAMÍDIA                                                                     | R\$ 4,33       |
| 02.02.09.004-3                                          | CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS                                                                  | R\$ 4,33       |
| 02.03.01.003-5                                          | EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)                                      | R\$ 10,65      |
| 02.03.01.004-3                                          | EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA                                                              | R\$ 15,97      |
| 02.03.01.001-9                                          | EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA                                           | R\$ 6,97       |
| 02.03.01.008-6                                          | CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL DE RASTREAMENTO                                            | R\$ 7,30       |
| 02.01.01.047-0                                          | BIÓPSIA DE TIREÓIDE OU PARATIREÓIDE                                                       | R\$ 23,73      |
| 02.01.01.021-6                                          | BIÓPSIA DE FÍGADO POR PUNÇÃO                                                              | R\$ 71,15      |

\* Valores conforme Tabela SUS vigente - sigtap.datasus.gov.br

|                                                 |           |
|-------------------------------------------------|-----------|
| Média de valores dos Exames de Citopatologia    | R\$ 8,26  |
| Média de valores dos Exames Anatomia Patológica | R\$ 31,68 |
| Média de valores dos Exames de Biópsias         | R\$ 47,44 |

**ANEXO - II**  
**MUNICÍPIOS REFERENCIADOS - EMPRESA SICAR**

| ITEM - III - Região do Cerrado Tocantins Araguaia - Guarai |                        |            |            |                |                |
|------------------------------------------------------------|------------------------|------------|------------|----------------|----------------|
| Exames Anatomo Patológicos                                 |                        |            |            |                |                |
| Subitem                                                    | Município Encaminhador | ESTIMATIVA |            |                |                |
|                                                            |                        | Físico/Ano | Físico/Mês | Financeiro/Ano | Financeiro/Mês |
| 1                                                          | ARAPOEMA               | 12         | 1          | R\$ 380,16     | R\$ 31,68      |
| 2                                                          | BANDEIRANTE            | 24         | 2          | R\$ 760,32     | R\$ 63,36      |
| 3                                                          | BERNARDO SAYAO         | 84         | 7          | R\$ 2.661,12   | R\$ 221,76     |
| 4                                                          | BRASILÂNDIA            | 36         | 3          | R\$ 1.140,48   | R\$ 95,04      |
| 5                                                          | COLINAS                | 60         | 5          | R\$ 1.900,80   | R\$ 158,40     |
| 6                                                          | COLMEIA                | 24         | 2          | R\$ 760,32     | R\$ 63,36      |
| 7                                                          | COUTO MAGALHAES        | 48         | 4          | R\$ 1.520,64   | R\$ 126,72     |
| 8                                                          | GOIANORTE              | 96         | 8          | R\$ 3.041,28   | R\$ 253,44     |

SA/JDCC/GCONTRAT/AGF







|                 |                   |              |            |                      |                     |
|-----------------|-------------------|--------------|------------|----------------------|---------------------|
| 9               | GUARAI            | 444          | 37         | R\$ 14.065,92        | R\$ 1.172,16        |
| 10              | ITACAJA           | 12           | 1          | R\$ 380,16           | R\$ 31,68           |
| 11              | ITAPIRATINS       | 24           | 2          | R\$ 760,32           | R\$ 63,36           |
| 12              | ITAPORA           | 12           | 1          | R\$ 380,16           | R\$ 31,68           |
| 13              | JUARINA           | 48           | 4          | R\$ 1.520,64         | R\$ 126,72          |
| 14              | PALMEIRANTE       | 96           | 8          | R\$ 3.041,28         | R\$ 253,44          |
| 15              | PEDRO AFONSO      | 12           | 1          | R\$ 380,16           | R\$ 31,68           |
| 16              | PEQUIZEIRO        | 96           | 8          | R\$ 3.041,28         | R\$ 253,44          |
| 17              | PRESIDENTE KENEDY | 72           | 6          | R\$ 2.280,96         | R\$ 190,08          |
| 18              | TUPIRATINS        | 12           | 1          | R\$ 380,16           | R\$ 31,68           |
| <b>SUBTOTAL</b> |                   | <b>1.212</b> | <b>101</b> | <b>R\$ 38.396,16</b> | <b>R\$ 3.199,68</b> |

| Exames de Citopatológicos |                        |               |              |                       |                     |
|---------------------------|------------------------|---------------|--------------|-----------------------|---------------------|
| Subitem                   | Município Encaminhador | ESTIMATIVA    |              |                       |                     |
|                           |                        | Físico/Ano    | Físico/Mês   | Financeiro/Ano        | Financeiro/Mês      |
| 1                         | ARAPOEMA               | 612           | 51           | R\$ 5.055,12          | R\$ 421,26          |
| 2                         | BANDEIRANTE            | 384           | 32           | R\$ 3.171,84          | R\$ 264,32          |
| 3                         | BERNARDO SAYAO         | 540           | 45           | R\$ 4.460,40          | R\$ 371,70          |
| 4                         | BOM JESUS              | 456           | 38           | R\$ 3.766,56          | R\$ 313,88          |
| 5                         | BRASILANDIA            | 252           | 21           | R\$ 2.081,52          | R\$ 173,46          |
| 6                         | CENTENARIO             | 312           | 26           | R\$ 2.577,12          | R\$ 214,76          |
| 7                         | COLINAS                | 1.812         | 151          | R\$ 14.967,12         | R\$ 1.247,26        |
| 8                         | COLMEIA                | 984           | 82           | R\$ 8.127,84          | R\$ 677,32          |
| 9                         | COUTO MAGALHAES        | 732           | 61           | R\$ 6.046,32          | R\$ 503,86          |
| 10                        | GOIANORTE              | 600           | 50           | R\$ 4.956,00          | R\$ 413,00          |
| 11                        | GUARAI                 | 2.820         | 235          | R\$ 23.293,20         | R\$ 1.941,10        |
| 12                        | ITAPIRATINS            | 288           | 24           | R\$ 2.378,88          | R\$ 198,24          |
| 13                        | ITAPORA                | 444           | 37           | R\$ 3.667,44          | R\$ 305,62          |
| 14                        | JUARINA                | 276           | 23           | R\$ 2.279,76          | R\$ 189,98          |
| 15                        | PALMEIRANTE            | 408           | 34           | R\$ 3.370,08          | R\$ 280,84          |
| 16                        | PEDRO AFONSO           | 1.332         | 111          | R\$ 11.002,32         | R\$ 916,86          |
| 17                        | PEQUIZEIRO             | 408           | 34           | R\$ 3.370,08          | R\$ 280,84          |
| 18                        | PRESIDENTE KENEDY      | 300           | 25           | R\$ 2.478,00          | R\$ 206,50          |
| 19                        | RECURSOLANDIA          | 456           | 38           | R\$ 3.766,56          | R\$ 313,88          |
| 20                        | SANTA MARIA            | 348           | 29           | R\$ 2.874,48          | R\$ 239,54          |
| 21                        | TUPIRAMA               | 180           | 15           | R\$ 1.486,80          | R\$ 123,90          |
| 22                        | TUPIRATINS             | 192           | 16           | R\$ 1.585,92          | R\$ 132,16          |
| <b>SUBTOTAL</b>           |                        | <b>14.136</b> | <b>1.178</b> | <b>R\$ 116.763,36</b> | <b>R\$ 9.730,28</b> |

Mauro







| Exames de Citopatológicos |                        |               |              |                       |                     |
|---------------------------|------------------------|---------------|--------------|-----------------------|---------------------|
| Subitem                   | Município Encaminhador | ESTIMATIVA    |              |                       |                     |
|                           |                        | Físico/Ano    | Físico/Mês   | Financeiro/Ano        | Financeiro/Mês      |
| 1                         | ARAPOEMA               | 612           | 51           | R\$ 5.055,12          | R\$ 421,26          |
| 2                         | BANDEIRANTE            | 384           | 32           | R\$ 3.171,84          | R\$ 264,32          |
| 3                         | BERNARDO SAYAO         | 540           | 45           | R\$ 4.460,40          | R\$ 371,70          |
| 4                         | BOM JESUS              | 456           | 38           | R\$ 3.766,56          | R\$ 313,88          |
| 5                         | BRASILANDIA            | 252           | 21           | R\$ 2.081,52          | R\$ 173,46          |
| 6                         | CENTENARIO             | 312           | 26           | R\$ 2.577,12          | R\$ 214,76          |
| 7                         | COLINAS                | 1.812         | 151          | R\$ 14.967,12         | R\$ 1.247,26        |
| 8                         | COLMEIA                | 984           | 82           | R\$ 8.127,84          | R\$ 677,32          |
| 9                         | COUTO MAGALHAES        | 732           | 61           | R\$ 6.046,32          | R\$ 503,86          |
| 10                        | GOIANORTE              | 600           | 50           | R\$ 4.956,00          | R\$ 413,00          |
| 11                        | GUARAI                 | 2.820         | 235          | R\$ 23.293,20         | R\$ 1.941,10        |
| 12                        | ITAPIRATINS            | 288           | 24           | R\$ 2.378,88          | R\$ 198,24          |
| 13                        | ITAPORA                | 444           | 37           | R\$ 3.667,44          | R\$ 305,62          |
| 14                        | JUARINA                | 276           | 23           | R\$ 2.279,76          | R\$ 189,98          |
| 15                        | PALMEIRANTE            | 408           | 34           | R\$ 3.370,08          | R\$ 280,84          |
| 16                        | PEDRO AFONSO           | 1.332         | 111          | R\$ 11.002,32         | R\$ 916,86          |
| 17                        | PEQUIZEIRO             | 408           | 34           | R\$ 3.370,08          | R\$ 280,84          |
| 18                        | PRESIDENTE KENEDY      | 300           | 25           | R\$ 2.478,00          | R\$ 206,50          |
| 19                        | RECURSOLANDIA          | 456           | 38           | R\$ 3.766,56          | R\$ 313,88          |
| 20                        | SANTA MARIA            | 348           | 29           | R\$ 2.874,48          | R\$ 239,54          |
| 21                        | TUPIRAMA               | 180           | 15           | R\$ 1.486,80          | R\$ 123,90          |
| 22                        | TUPIRATINS             | 192           | 16           | R\$ 1.585,92          | R\$ 132,16          |
| <b>SUBTOTAL</b>           |                        | <b>14.136</b> | <b>1.178</b> | <b>R\$ 116.763,36</b> | <b>R\$ 9.730,28</b> |

| Exames de Biopsias |                        |            |            |                |                |
|--------------------|------------------------|------------|------------|----------------|----------------|
| Subitem            | Município Encaminhador | ESTIMATIVA |            |                |                |
|                    |                        | Físico/Ano | Físico/Mês | Financeiro/Ano | Financeiro/Mês |
| 1                  | ARAPOEMA               | 60         | 5          | R\$ 2.846,40   | R\$ 237,20     |
| 2                  | BANDEIRANTE            | 24         | 2          | R\$ 1.138,56   | R\$ 94,88      |
| 3                  | BERNARDO SAYAO         | 24         | 2          | R\$ 1.138,56   | R\$ 94,88      |
| 4                  | BOM JESUS              | 24         | 2          | R\$ 1.138,56   | R\$ 94,88      |
| 5                  | BRASILANDIA            | 12         | 1          | R\$ 569,28     | R\$ 47,44      |
| 6                  | CENTENARIO             | 264        | 22         | R\$ 12.524,16  | R\$ 1.043,68   |
| 7                  | COLINAS                | 168        | 14         | R\$ 7.969,92   | R\$ 664,16     |
| 8                  | COLMEIA                | 48         | 4          | R\$ 2.277,12   | R\$ 189,76     |
| 9                  | COUTO MAGALHAES        | 24         | 2          | R\$ 1.138,56   | R\$ 94,88      |
| 10                 | GOIANORTE              | 36         | 3          | R\$ 1.707,84   | R\$ 142,32     |
| 11                 | GUARAI                 | 144        | 12         | R\$ 6.831,36   | R\$ 569,28     |

SAJ/DCC/GCONTRAT/AGF





|                 |                   |              |           |                      |                     |
|-----------------|-------------------|--------------|-----------|----------------------|---------------------|
| 12              | ITACAJA           | 36           | 3         | R\$ 1.707,84         | R\$ 142,32          |
| 13              | ITAPIRATINS       | 36           | 3         | R\$ 1.707,84         | R\$ 142,32          |
| 14              | ITAPORA           | 60           | 5         | R\$ 2.846,40         | R\$ 237,20          |
| 15              | JUARINA           | 12           | 1         | R\$ 569,28           | R\$ 47,44           |
| 16              | PALMEIRANTE       | 24           | 2         | R\$ 1.138,56         | R\$ 94,88           |
| 17              | PEDRO AFONSO      | 48           | 4         | R\$ 2.277,12         | R\$ 189,76          |
| 18              | PEQUIZEIRO        | 24           | 2         | R\$ 1.138,56         | R\$ 94,88           |
| 19              | PRESIDENTE KENEDY | 24           | 2         | R\$ 1.138,56         | R\$ 94,88           |
| 20              | RECURSOLANDIA     | 12           | 1         | R\$ 569,28           | R\$ 47,44           |
| 21              | SANTA MARIA       | 24           | 2         | R\$ 1.138,56         | R\$ 94,88           |
| 22              | TUPIRAMA          | 36           | 3         | R\$ 1.707,84         | R\$ 142,32          |
| 23              | TUPIRATINS        | 24           | 2         | R\$ 1.138,56         | R\$ 94,88           |
| <b>SUBTOTAL</b> |                   | <b>1.188</b> | <b>99</b> | <b>R\$ 56.358,72</b> | <b>R\$ 4.696,56</b> |

Manoel

**ITEM IV - Região de Saúde do Cantão - Paraíso do Tocantins**

| Exames Citopatológicos |                        |              |            |                      |                     |
|------------------------|------------------------|--------------|------------|----------------------|---------------------|
| Subitem                | Município Encaminhador | ESTIMATIVA   |            |                      |                     |
|                        |                        | Físico/Ano   | Físico/Mês | Financeiro/Ano       | Financeiro/Mês      |
| 1                      | ARAGUACEMA             | 696          | 58         | R\$ 5.748,96         | R\$ 479,08          |
| 2                      | ABREULANDIA            | 288          | 24         | R\$ 2.378,88         | R\$ 198,24          |
| 3                      | BARROLANDIA            | 648          | 54         | R\$ 5.352,48         | R\$ 446,04          |
| 4                      | CASEARA                | 528          | 44         | R\$ 4.361,28         | R\$ 363,44          |
| 5                      | CHAPADA DE AREIA       | 168          | 14         | R\$ 1.387,68         | R\$ 115,64          |
| 6                      | CRISTALANDIA           | 1.848        | 154        | R\$ 15.264,48        | R\$ 1.272,04        |
| 7                      | DIVINOPOLIS            | 780          | 65         | R\$ 6.442,80         | R\$ 536,90          |
| 8                      | DOIS IRMAOS            | 864          | 72         | R\$ 7.136,64         | R\$ 594,72          |
| 9                      | LAGOA DA CONFUSAO      | 1.248        | 104        | R\$ 10.308,48        | R\$ 859,04          |
| 10                     | MARIANOPOLIS           | 528          | 44         | R\$ 4.361,28         | R\$ 363,44          |
| 11                     | MONTE SANTO            | 360          | 30         | R\$ 2.973,60         | R\$ 247,80          |
| 12                     | NOVA ROSALANDIA        | 756          | 63         | R\$ 6.244,56         | R\$ 520,38          |
| 13                     | PIUM                   | 816          | 68         | R\$ 6.740,16         | R\$ 561,68          |
| 14                     | PUGMIL                 | 264          | 22         | R\$ 2.180,64         | R\$ 181,72          |
| <b>SUBTOTAL</b>        |                        | <b>9.792</b> | <b>816</b> | <b>R\$ 80.881,92</b> | <b>R\$ 6.740,16</b> |

| Exames de Biopsias |                        |            |            |                |                |
|--------------------|------------------------|------------|------------|----------------|----------------|
| Subitem            | Município Encaminhador | ESTIMATIVA |            |                |                |
|                    |                        | Físico/Ano | Físico/Mês | Financeiro/Ano | Financeiro/Mês |
| 1                  | ARAGUACEMA             | 24         | 4          | 2.277,12       | R\$ 189,76     |

SAJ/DCC/GCONTRAT/AGF







|                 |                    |            |           |                      |                     |
|-----------------|--------------------|------------|-----------|----------------------|---------------------|
| 3               | BARROLANDIA        | 24         | 2         | 1.138,56             | R\$ 94,88           |
| 4               | CASEARA            | 24         | 2         | 1.138,56             | R\$ 94,88           |
| 5               | CHAPADA DE AREIA   | 12         | 1         | 569,28               | R\$ 47,44           |
| 6               | CRISTALANDIA       | 12         | 1         | 569,28               | R\$ 47,44           |
| 7               | DIVINOPOLIS        | 24         | 2         | 1.138,56             | R\$ 94,88           |
| 8               | DOIS IRMAOS        | 24         | 2         | 1.138,56             | R\$ 94,88           |
| 9               | LAGOA DA CONFUSAO  | 60         | 5         | 2.846,40             | R\$ 237,20          |
| 10              | MARIANOPOLIS       | 36         | 3         | 1.707,84             | R\$ 142,32          |
| 11              | MONTE SANTO        | 12         | 1         | 569,28               | R\$ 47,44           |
| 12              | NOVA ROSALANDIA    | 24         | 2         | 1.138,56             | R\$ 94,88           |
| 13              | OLIVEIRA DE FATIMA | 12         | 1         | 569,28               | R\$ 47,44           |
| 15              | PIUM               | 60         | 5         | 2.846,40             | R\$ 237,20          |
| 16              | PUGMIL             | 24         | 2         | 1.138,56             | R\$ 94,88           |
| <b>SUBTOTAL</b> |                    | <b>372</b> | <b>33</b> | <b>R\$ 18.786,24</b> | <b>R\$ 1.565,52</b> |

Maicon

**ITEM - V - Região de Saúde Ilha do Bananal - Gurupi**

| Exames Biópsias |                        |            |            |                     |                   |
|-----------------|------------------------|------------|------------|---------------------|-------------------|
| Subitem         | Município Encaminhador | ESTIMATIVA |            |                     |                   |
|                 |                        | Fisico/Ano | Fisico/Mês | Financeiro/Ano      | Financeiro/Mês    |
| 1               | ALIANÇA                | 12         | 1          | R\$ 569,28          | R\$ 47,44         |
| 2               | ALVORADA               | 12         | 1          | R\$ 569,28          | R\$ 47,44         |
| 3               | ARAGUAÇU               | 36         | 3          | R\$ 1.707,84        | R\$ 142,32        |
| 4               | PEIXE                  | 12         | 1          | R\$ 569,28          | R\$ 47,44         |
| 5               | SÃO VALÉRIO            | 12         | 1          | R\$ 569,28          | R\$ 47,44         |
| 6               | SUCUPIRA               | 12         | 1          | R\$ 569,28          | R\$ 47,44         |
| <b>SUBTOTAL</b> |                        | <b>84</b>  | <b>7</b>   | <b>R\$ 3.984,96</b> | <b>R\$ 332,08</b> |

**ITEM - VI - Região de Saúde - Dianópolis**

**Exames Anatomo Patologicos**

| Subitem         | Município Encaminhador | ESTIMATIVA |            |                     |                   |
|-----------------|------------------------|------------|------------|---------------------|-------------------|
|                 |                        | Fisico/Ano | Fisico/Mês | Financeiro/Ano      | Financeiro/Mês    |
| 1               | TAIPAS                 | 48         | 4          | R\$ 1.520,64        | R\$ 126,72        |
| <b>SUBTOTAL</b> |                        | <b>48</b>  | <b>4</b>   | <b>R\$ 1.520,64</b> | <b>R\$ 126,72</b> |

**Exames Biópsias**

| Subitem | Município Encaminhador | ESTIMATIVA |            |                |                |
|---------|------------------------|------------|------------|----------------|----------------|
|         |                        | Fisico/Ano | Fisico/Mês | Financeiro/Ano | Financeiro/Mês |
| 1       | ALMAS                  | 24         | 2          | R\$ 1.138,56   | R\$ 94,88      |

SAJ/DCC/GCONTRAT/AGF







|                 |                       |            |           |                      |                     |
|-----------------|-----------------------|------------|-----------|----------------------|---------------------|
| 2               | ARRAIAS               | 60         | 5         | R\$ 2.846,40         | R\$ 237,20          |
| 3               | AURORA                | 24         | 2         | R\$ 1.138,56         | R\$ 94,88           |
| 4               | COMBINADO             | 36         | 3         | R\$ 1.707,84         | R\$ 142,32          |
| 5               | CONCEIÇÃO             | 24         | 2         | R\$ 1.138,56         | R\$ 94,88           |
| 6               | DIANOPOLIS            | 144        | 12        | R\$ 6.831,36         | R\$ 569,28          |
| 7               | LAVANDEIRA            | 12         | 1         | R\$ 569,28           | R\$ 47,44           |
| 8               | NOVO ALEGRE           | 12         | 1         | R\$ 569,28           | R\$ 47,44           |
| 9               | NOVO JARDIM           | 12         | 1         | R\$ 569,28           | R\$ 47,44           |
| 10              | PARANÁ                | 48         | 4         | R\$ 2.277,12         | R\$ 189,76          |
| 11              | PONTE A. DO BOM JESUS | 36         | 3         | R\$ 1.707,84         | R\$ 142,32          |
| 12              | PORTO ALEGRE          | 24         | 2         | R\$ 1.138,56         | R\$ 94,88           |
| 13              | RIO DA CONCEIÇÃO      | 36         | 3         | R\$ 1.707,84         | R\$ 142,32          |
| 14              | TAIPAS                | 36         | 3         | R\$ 1.707,84         | R\$ 142,32          |
| 15              | TUAGUATINGA           | 60         | 5         | R\$ 2.846,40         | R\$ 237,20          |
| <b>SUBTOTAL</b> |                       | <b>588</b> | <b>49</b> | <b>R\$ 27.894,72</b> | <b>R\$ 2.324,56</b> |

Milton

| ITEM - VII - Região de Saúde Capim Dourado - Palmas |                        |               |            |                      |                     |
|-----------------------------------------------------|------------------------|---------------|------------|----------------------|---------------------|
| Exames Citopatológicos                              |                        |               |            |                      |                     |
| Subitem                                             | Município Encaminhador | ESTIMATIVA    |            |                      |                     |
|                                                     |                        | Físico/Ano    | Físico/Mês | Financeiro/Ano       | Financeiro/Mês      |
| 1                                                   | APARECIDA DO RIO NEGRO | 216           | 18         | R\$ 1.784,16         | R\$ 148,68          |
| 2                                                   | FORTALEZA DO TABOAO    | 324           | 27         | R\$ 2.676,24         | R\$ 223,02          |
| 3                                                   | LAGOA DO TOCANTINS     | 408           | 34         | R\$ 3.370,08         | R\$ 280,84          |
| 4                                                   | LAJEADO                | 864           | 72         | R\$ 7.136,64         | R\$ 594,72          |
| 5                                                   | LIZARDA                | 456           | 38         | R\$ 3.766,56         | R\$ 313,88          |
| 6                                                   | MIRACEMA               | 3.636         | 303        | R\$ 30.033,36        | R\$ 2.502,78        |
| 7                                                   | MIRANORTE              | 2.736         | 228        | R\$ 22.599,36        | R\$ 1.883,28        |
| 8                                                   | NOVO ACORDO            | 456           | 38         | R\$ 3.766,56         | R\$ 313,88          |
| 9                                                   | RIO SONO               | 756           | 63         | R\$ 6.244,56         | R\$ 520,38          |
| 10                                                  | RIOS DOS BOIS          | 300           | 25         | R\$ 2.478,00         | R\$ 206,50          |
| 11                                                  | SANTA TEREZA           | 264           | 22         | R\$ 2.180,64         | R\$ 181,72          |
| 12                                                  | SÃO FELIX              | 120           | 10         | R\$ 991,20           | R\$ 82,60           |
| 13                                                  | TOCANTINIA             | 804           | 67         | R\$ 6.641,04         | R\$ 553,42          |
| <b>SUBTOTAL</b>                                     |                        | <b>11.340</b> | <b>945</b> | <b>R\$ 93.668,40</b> | <b>R\$ 7.805,70</b> |

| Exames Biópsias |                        |            |            |                |                |
|-----------------|------------------------|------------|------------|----------------|----------------|
| Subitem         | Município Encaminhador | ESTIMATIVA |            |                |                |
|                 |                        | Físico/Ano | Físico/Mês | Financeiro/Ano | Financeiro/Mês |

SAJ/DCC/GCONTRAT/AGF





|                 |                        |            |           |                      |                     |
|-----------------|------------------------|------------|-----------|----------------------|---------------------|
| 1               | APARECIDA DO RIO NEGRO | 60         | 5         | R\$ 2.846,40         | R\$ 237,20          |
| 2               | FORTALEZA DO TABOCAO   | 12         | 1         | R\$ 569,28           | R\$ 47,44           |
| 3               | LAGOA DO TOCANTINS     | 12         | 1         | R\$ 569,28           | R\$ 47,44           |
| 4               | LAJEADO                | 36         | 3         | R\$ 1.707,84         | R\$ 142,32          |
| 5               | LIZARDA                | 12         | 1         | R\$ 569,28           | R\$ 47,44           |
| 6               | MIRACEMA               | 96         | 8         | R\$ 4.554,24         | R\$ 379,52          |
| 7               | MIRANORTE              | 60         | 5         | R\$ 2.846,40         | R\$ 237,20          |
| 8               | NOVO ACORDO            | 24         | 2         | R\$ 1.138,56         | R\$ 94,88           |
| 9               | RIO SONO               | 36         | 3         | R\$ 1.707,84         | R\$ 142,32          |
| 10              | RIOS DOS BOIS          | 12         | 1         | R\$ 569,28           | R\$ 47,44           |
| 12              | SÃO FELIX              | 24         | 2         | R\$ 1.138,56         | R\$ 94,88           |
| 13              | TOCANTINIA             | 24         | 2         | R\$ 1.138,56         | R\$ 94,88           |
| <b>SUBTOTAL</b> |                        | <b>408</b> | <b>34</b> | <b>R\$ 19.355,52</b> | <b>R\$ 1.612,96</b> |

*M. G. S.*

| <b>ITEM - VII - Região de Saúde Amor Perfeito - Porto Nacional</b> |                               |                   |                   |                       |                       |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------|-------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>Exames de Biopsias</b>                                          |                               |                   |                   |                       |                       |
| <b>Subitem</b>                                                     | <b>Município Encaminhador</b> | <b>ESTIMATIVA</b> |                   |                       |                       |
|                                                                    |                               | <b>Físico/Ano</b> | <b>Físico/Mês</b> | <b>Financeiro/Ano</b> | <b>Financeiro/Mês</b> |
| 7                                                                  | NATIVIDADE                    | 24                | 2                 | R\$ 1.138,56          | R\$ 94,88             |
| 8                                                                  | PINDORAMA                     | 72                | 6                 | R\$ 3.415,68          | R\$ 284,64            |
| 9                                                                  | PONTE ALTA DO TOCANTINS       | 12                | 1                 | R\$ 569,28            | R\$ 47,44             |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                    |                               | <b>108</b>        | <b>9</b>          | <b>R\$ 5.123,52</b>   | <b>R\$ 426,96</b>     |

**ANEXO -III**

| <b>QUADRO RESUMO REFERENCIADOS - EMPRESA SICAR</b>                 |                   |                   |                       |                       |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>TOTAL POR ITEM</b>                                              | <b>Físico/Ano</b> | <b>Físico/Mês</b> | <b>Financeiro/Ano</b> | <b>Financeiro/Mês</b> |
| TOTAL ITEM - III - Região do Cerrado Tocantins Araguaia - Guarai   | 16.536            | 1.378             | R\$ 211.518,24        | R\$ 17.626,52         |
| TOTAL ITEM IV - Região de Saúde do Cantão - Paraíso do Tocantins   | 10.164            | 847               | R\$ 99.668,16         | R\$ 8.305,68          |
| TOTAL ITEM - V - Região de Saúde Ilha do Bananal - Gurupi          | 84                | 7                 | R\$ 3.984,96          | R\$ 332,08            |
| TOTAL ITEM - VI - Região de Saúde - Dianópolis                     | 636               | 53                | R\$ 29.415,36         | R\$ 2.451,28          |
| TOTAL ITEM - VII - Região de Saúde Capim Dourado - Palmas          | 11.748            | 979               | R\$ 113.023,92        | R\$ 9.418,66          |
| TOTAL ITEM - VIII - Região de Saúde Amor Perfeito - Porto Nacional | 108               | 9                 | R\$ 5.123,28          | R\$ 426,94            |

SAJ/DCC/GCONTRAT/AGF







|             |        |       |                |               |
|-------------|--------|-------|----------------|---------------|
| TOTAL GERAL | 39.276 | 3.273 | R\$ 462.733,92 | R\$ 38.561,16 |
|-------------|--------|-------|----------------|---------------|

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A contratação da credenciada operou-se por Inexigibilidade de Licitação, conforme disposições contidas no Processo Administrativo para Contratação por meio do Credenciamento nº. 005/2016, e Processo Administrativo de Credenciamento nº 2015 30550 002026 além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O contrato será de até 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos contados da data de sua assinatura.

3.2. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas ou requerimento formal da credenciada.

3.3. Caso haja subcontratação, a Credenciada continua a responder por todo o avençado perante a Administração, ou seja, permanece plenamente responsável pela execução do objeto contratado, inclusive da parcela que subcontratou. A subcontratação não produz uma relação jurídica direta entre a Administração e o subcontratado

## CLÁUSULA QUARTA – DA ORDEM DE PREFERÊNCIA

4.1. A Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria realizará sorteio para definir o ordenamento a ser observado no banco de credenciadas.

4.2. A cada credenciamento periódico será realizado o sorteio para ordenamento das proponentes habilitadas, em posição subsequente às credenciadas habilitadas anteriormente, que já compõem o banco decorrente desse procedimento.

4.3. Para fins de ordenamento, a credenciada sorteada em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar e assim sucessivamente até que todas as credenciadas habilitadas tenham sido sorteadas e ordenadas no banco de credenciadas.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Somente participarão da distribuição dos serviços as empresas previamente credenciadas e habilitadas pela SESAU/TO.

5.2. A distribuição dos serviços somente ocorrerá de acordo com as necessidades da SESAU/TO, podendo, inclusive, a proponente credenciada não receber serviços durante o período de credenciamento.

5.3. Serão convocadas para assinar o contrato todas as proponentes credenciadas, as quais serão demandadas de acordo com o(s) lote(s) a que foi credenciada e na ordem estabelecida em sorteio, mediante a emissão de autorizações de serviço.

5.4. A distribuição dos serviços seguirá a ordem de uma fila previamente estabelecida mediante sorteio. Assim, será convocada a empresa constante da relação de credenciadas, observada sempre a ordem da fila.

Heitor

AP





5.5. A distribuição dos serviços será efetuada de forma eqüitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação. Assim, para cada Lote existirá um banco de credenciadas.

5.6. A convocação para prestação do serviço será efetivada por meio de comunicação formalmente encaminhada à Credenciada pela Secretaria de Estado de Saúde do Tocantins.

5.7. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, implica em repasse para a próxima empresa, seguindo a ordem seqüencial.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **6.1. Do local de execução dos serviços:**

6.1.1. Os serviços serão realizados nas dependências da Credenciada, onde estiver instalada toda a sua infra-estrutura e tecnologias necessárias para a entrega dos serviços demandados.

### **6.2. Da forma de execução dos serviços:**

6.2.1. Os serviços serão prestados pela Credenciada aos pacientes da Unidade Hospitalar interno ambulatorial, e municípios referenciados, conforme Projeto Básico;

6.2.2. A Credenciada deverá realizar os procedimentos de Citopatologia, Anatomia Patológica e Biópsias, constantes da Tabela SUS e Tabela Diferenciada vigente de acordo Resolução – CIB Nº 22/2015, de 18/03/2015;

6.2.3. A Credenciada deverá proceder à coleta e a realização do exame de Biópsia Renal por Imunofluorescência e por Microscopia Óptica;

6.2.4. A Credenciada deverá realizar os procedimentos para os quais se contratou sem cobrança de qualquer valor adicional e fornecimento de insumos (porta lâminas e Tubetes) necessários à boa assistência ao usuário do SUS;

6.2.5. A Credenciada deverá assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames ou em casos de atrasos dos resultados junto ao paciente, médico e Secretaria de Saúde/ Hospitais Públicos Regionais;

6.2.6. As solicitações de exames deverão estar autorizadas pelo Diretor da Unidade Hospitalar;

6.2.7. A Credenciada deverá encaminhar periodicamente aos Hospitais Públicos Regionais, as 2ª vias dos pedidos de exames e laudos em anexo, devidamente carimbados e assinados para efetivação do processo de faturamento;

6.2.8. A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;

6.2.9. A Credenciada deverá transportar o material biológico de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA e pelo Manual de Gestão da Qualidade para Laboratórios de Citopatologia INCA/MS, quando for o caso;

6.2.10. A Credenciada deverá fornecer os materiais e insumos para realização do procedimento, fornecendo a Unidade Hospitalar e os municípios referenciados o recipiente adequado para acondicionamento do material

6.2.11. A Credenciada deverá recolher e encaminhar os materiais coletados na Unidade Hospitalar;

6.2.12. A Credenciada deverá garantir a qualidade dos serviços licitados, cobrindo os riscos de falhas na prestação dos serviços.

Manon

Handwritten signature





## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE INCÍO DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA DOS EXAMES**

### **7.1. Do prazo de início de execução:**

7.1.1.A Credenciada deverá iniciar o fornecimento dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da formalização do termo contratual.

### **7.2. Do prazo de entrega dos exames:**

7.2.1.A Credenciada deverá proceder à entrega de resultados dos exames no prazo máximo de 15 dias.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

A CREDENCIANTE obriga-se:

- a) Efetuar o pagamento da Credenciada até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo recebimento dos serviços;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada;
- c) Recusar os serviços nas seguintes hipóteses:
  - c.1) Nota Fiscal com especificação, quantidades e sem atendimento e em desacordo com o discriminado no Edital e proposta adjudicada;
  - c.2) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;
  - c.3) Apresentar vício de qualidade, ou impróprio para o uso e/ou outros problemas evidenciados em sua realização.
- d) Disponibilizar o local para instalação do equipamento necessário para realização do exame de Biópsia de Congelação;
- e) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº. 8.666/ 93 e suas alterações;
- f) Transmitir as normas internas a fim de que sejam cumpridas, com objetivo de alcançar melhores resultados na prestação dos serviços, ficando a cargo da Administração Hospitalar e da Gestão Estadual;
- g) Receber Planilha de Custo, disponibilizada pela Gerência de Controle, para verificação da conformidade dos serviços especificados no Edital, e posterior emissão da Nota Fiscal pela Credenciada.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

A CREDENCIADA obriga-se a:

- a) Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;
- b) Ter cadastro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES e mantê-lo atualizado;
- c) Atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH, ressaltando-se a vedação de solicitação de assinaturas em formulários em branco;
- d) Não utilizar nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*





- e) Emitir os laudos dos exames citopatológicos e histopatológicos DO COLO DO ÚTERO e MAMA nos formulários padronizados dos sistemas de informações SISCAN ou qualquer outro sistema vigente pelo Ministério da Saúde, utilizando a literatura brasileira;
- f) Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
- g) Atender a toda intercorrência que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à SESA ou ao usuário do SUS;
- h) Executar o objeto, responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Credenciante;
- i) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- j) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- k) Cumprir o fluxo de envio de lâminas para o Monitoramento Externo da Qualidade, conforme preconiza o Manual de Gestão da Qualidade para Laboratórios de Citopatologia INCA/MS e de acordo com os protocolos estabelecidos pela Supervisão da Atenção Oncológica. Encaminhar, quando solicitadas, para o Laboratório de Monitoramento Externo de Qualidade (LABMEQ) as lâminas de citologias do colo uterino, solicitadas pela Coordenação Oncológica e Fatores de Risco;
- l) Não usar abreviações durante a digitação dos laudos no sistema de informação SISCAN;
- m) Comprovar que participa de pelo menos um Programa de Controle Externo da Qualidade e possuir certificado atualizado. Atender aos critérios de contrato para laboratórios tipo I, estabelecidos pelas Portarias 1.504/2013 e 3.388/2013, que instituem a Política Nacional de Qualificação em Citopatologia, no âmbito da Rede de Pessoas com Doenças Crônicas;
- n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- o) Arcar com todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais que incidem ou venham a incidir, tais como, insumos necessários à realização dos exames, fretes, impostos, taxas, encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora contratado, inclusive os decorrentes de repetição dos serviços, que deverão ser atendidos dentro dos prazos solicitados;
- p) Realizar suas atividades utilizando profissionais em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pela integral atendimento do objeto e de toda a legislação pertinente;

Handwritten signature

Handwritten signature





- q) Prestar diretamente por profissionais da Credenciada, devidamente habilitados, com inscrição no referido conselho de classe competente, com todos os encargos trabalhistas de responsabilidade da mesma, bem como o quadro de pessoal;
- r) Apresentar relação da equipe técnica, comprovando sua qualificação e área específica de atuação (anatomia patológica), bem como, indicação de um profissional como Responsável Técnico pelos serviços, com comprovante de especialidade registrado pelo Conselho Regional de Medicina e certificado de especialização em Anatomopatologia;
- s) Indenizar de qualquer dano causado aos pacientes ou seus acompanhantes e, a terceiros ou a eles vinculados, decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticado por seus empregados, profissional ou prepostos;
- t) Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- u) Manter os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas, sempre que solicitado.
- v) Comprovar os equipamentos do estabelecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO**

A CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA, pela prestação dos serviços o valor total de **R\$ 462.733,92 (Quatrocentos e sessenta e dois mil setecentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos)**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

**11.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 dias contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor Competente.

**11.2.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada na classificação orçamentária 10.302.1165.4113 elemento de despesa 33.90.39 fonte 250.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização prevista no item 17 do Projeto Básico, não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material recebido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL.**

**14.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e nas situações previstas no Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**





**15.1.** Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela Credenciada, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- c) Multa de 0,3% (três por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto deste certame, até no máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Tocantins e/ou SESAU/TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e a gravidade da falta cometida, respeitados os limites legais;
- e) Suspensão definitiva dos serviços;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerado, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**15.2.** Pela inobservância dos termos do Edital e deste Instrumento poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CREDENCIANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONTROLE**

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO**

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, serão os Diretores Executivos e/ou Administrativo das respectivas Unidades Hospitalares, designados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e as dúvidas na execução deste ajuste, serão objetos de comunicação por escrito entre as partes contratantes, até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato, os quais submetidos a parecer da Superintendência de Assessoria Jurídica da SESAU e/ou da Procuradoria Geral do Estado.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**



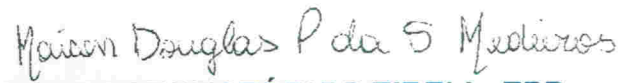


Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas/TO, 27 de outubro de 2017.

  
Secretaria de Saúde do Estado do  
Tocantins  
**MARCOS E. MUSAFIR**  
Secretário de Estado da Saúde

  
**SICAR LABORATÓRIOS EIRELI - EPP**  
**MAICON DOUGLAS PAIVA DA SILVA**  
**MEDEIROS**  
Titular

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_  
CPF Nº.: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_  
CPF Nº.: \_\_\_\_\_

